

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO nº 036/2012

Procedente do procedimento de dispensa de licitação – decorrente do Protocolo N: **11.720.872-9** devidamente autorizado pela autoridade competente, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sito no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Praça N. Sra. De Salete, em Curitiba, Paraná, CEP 80.530-95, por sua titular, a Secretária de Estado Fernanda Bernardi Vieira Richa, e o objeto:

- **Cabeamento Premier**
- **Cabeamento Teleunião**
- **Cabeamento Juliano Marcelo Thiel**

A empresa Premier Serviços em Telecomunicações Ltda, Endereço: Av. Manoel Ribas , 672, Cep:84600-000 , Centro, União da Vitória - PR Telefone: 42 3522-9696, tendo como representante legal o Sr Jean Carlo Dulz , RG: 13.084.511-8 e CPF: 017.648.649-64, esta empresa está apta para fazer a entrega do objeto contratado.

O preço da dispensa de licitação é R\$ 749,60 **setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos** e será pago mediante apresentação de **nota fiscal**, à conta da **dotação orçamentária 5502.08122414.215 rubrica orçamentária 3390.3016 e 3390.3912 e fonte do recurso 100 e 147** após a apresentação da fatura / nota fiscal , emitida a favor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ n. 09.088.839/0001-06.

A contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e, principalmente, regularidade fiscal (**certidões negativas para com a fazenda municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT**), exigidas na licitação.

O número do Pedido de Empenho é _____

Empenho n: _____ O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária n: **1571-4**, da agência n: **0407**, do Banco **CAIXA** indicada pela contratada (**em caso de mudança, deve a contratada solicitar alteração por meio de carta enviada ao GFS/SEDS, mencionando todos os dados necessários, inclusive o carimbo do CNPJ respectivo**).

Os casos de rescisão, as responsabilidades das partes e outras informações contratuais regem-se pelo disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, e art. 99 da Lei Estadual 15.608/07.

Letícia Codagnone F. Raymundo

Jean Carlo Dulz